



TERMO 004/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para contratação, de empresa prestadora de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2020 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, com fulcro no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993 e no Art. 34, II, da Lei Estadual 15.608/2007 e em consonância com o Parecer Jurídico 32/2020, exigência do art.35, X da Lei 15.608/07-PR e art. 38, VI da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR: BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: 03.559.971/0001-64

OBJETO: Contratação de serviços de empresa prestadora de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2020 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROCOLO



Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITACAO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Ramiro Wahrhaftig** em 01/09/2020 16:36.

Inserido ao protocolo **16.835.896-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 01/09/2020 16:26.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
32eb40f6f2fe4374baaf1dfa589a8c4.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA para atendimento móvel de urgência e emergência à população na área de abrangência dos municípios da Microrregião Sul composta pelos municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro; contratação de empresa para operacionalização de Unidade de Suporte Básico – USB para o município de Fazenda Grande (Microrregião Sul); contratação de empresa para operacionalização e manutenção de Unidades de Suporte Básico – USB para o município de Colombo e contratação de empresa para operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Básico – USB para o município Campo Magro, sendo todos estes municípios pertencentes do SAMU Metropolitano, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS: LOTE 01:** UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.463/0001-08, com valor total de R\$ 2.783.999,88 (dois milhões setecentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **LOTE 02:** PRO-ATIVO GESTAO DA SAUDE E CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.921.343/0001-04, com valor arrematado de R\$ 1.368.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil reais); **LOTE 03:** OZZ SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.370.575/0001-85, com o valor arrematado de R\$ 679.228,44 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme propostas e documentos de habilitação de acordo com o edital.

Curitiba, 02 de Setembro de 2020.

POLYANA RODRIGUES PEDRO

Pregoeira do COMESP – Portaria nº 09/2020

79209/2020

**TERMO 004/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Fica dispensada a realização de licitação para contratação, de empresa prestadora de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2020 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, com fulcro no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993 e no Art. 34, II, da Lei Estadual 15.608/2007 e em consonância com o Parecer Jurídico 32/2020, exigência do art.35, X da Lei 15.608/07-PR e art. 38, VI da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR: BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S**CNPJ: 03.559.971/0001-64**

OBJETO: Contratação de serviços de empresa prestadora de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2020 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

78801/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação Dispensável

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, realizou no dia 02/09/2020, a dispensa por justificativa nº 41/2020 conforme artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para Aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTOS. Valor Máximo: R\$: R\$ 190.000,00(cento e noventa mil reais) empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.339.246/0001-92. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 02 de setembro de 2020

Ângela Pompeu

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

79205/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 21 de setembro de 2020 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras), Pregão na forma eletrônica nº 82/2020, para Aquisição de Aviaamentos (COVID-19). Valor Máximo: R\$98.903,00 (Noventa e oito mil novecentos e três reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 02/09/2020

Ângela Pompeu

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

79155/2020

Diário OFICIAL Executivo
Poder Executivo Estadual
Ano XCIX
Edição Digital nº 8521 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2012

Sumário

Poder Legislativo	03	Especial para Assunt
Poder Executivo	03	Especial de Relaçõe
Chefia de Gabinete do Governo		Fazenda
Casa Civil		Indústria, Com
Casa Militar		Justiça, Civi
Procuradoria Geral do Estado		Mes, A
Tribunal de Justiça		Inf
Tribunal de Contas		
Secretarias de Estado		
Agência de Previdência		
do Abastecimento		
e Ensino Superior		

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON KOCH**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e

BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP, Sociedade Simples Pura, estabelecida em Maringá, à Rua Neo Alves Martins nº 2789, Edifício Palácio do Comércio, sala 801, Zona 01, CEP 87.013-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.971/0001-64, neste ato representada pelos seus sócios Sr. VALDEMIR BEZ, brasileiro, natural de Maringá-PR, RG 9.451.018-0 SSP/PR, CPF 693.152.569-72, e Sr. MARCO ANTONIO HARGER LUCKMANN, brasileiro, natural de Palhoça-SC, RG 1.666.393, CPF 551.534.299-20, doravante denominada **CONTRATADA**

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020, assinado e autorizado em 01 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) em 03 de setembro de 2020, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Lei Federal no. 123/06 e Lei Federal 13.979/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é contratação de empresa prestadora de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2020 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, conforme especificações contidas neste contrato:

1 – Especificação dos Serviços

- A prestação dos serviços poderá ocorrer in loco na sede da Fundação Araucária ou remotamente sem prejuízo da prestação de serviços, com profissionais qualificados e devidamente registrados no Conselho de Fiscalização Profissional;
- Avaliação dos critérios contábeis adotados para o registro das atividades;
- Auditoria das operações do exercício, com base em amostragem, na verificação das rotinas administrativas internas, dos registros contábeis, legais e auxiliares, da documentação comprobatória existente nos arquivos e das demonstrações levantadas, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e outras

Demonstrações em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Os padrões a serem seguidos no desenvolvimento dos trabalhos de Auditoria serão os constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade e legislações pertinentes específicas.

- Avaliação da eficácia do sistema de controle interno nas áreas de: recursos humanos, compras e licitações, patrimônio, contabilidade, financeiro, dentre outras.

1.1 - Detalhamento dos Serviços:

- Exame das rotinas administrativas e operacionais, identificando-se a eficiência dos controles internos implantados, ou a ausência de controles sistemáticos.
- Análise crítica relativa aos controles internos, principalmente voltados para os seguintes aspectos:
 - Existência, ou não, de controles que proporcionem segurança satisfatória nas rotinas internas.
 - Grau de racionalidade envolvida em cada rotina, avaliado segundo a maior ou menor eficiência na execução das tarefas administrativas operacionais e contábeis e,
 - Críticas e sugestões cabíveis em cada caso, resultantes dos levantamentos e das análises realizadas no curso das funções preliminares, bem como determinação da profundidade e da extensão a imprimir nos exames de auditoria.
- Revisão dos registros contábeis a fim de se determinar se estão executados com pontualidade e consoantes os princípios de contabilidade geralmente aceitos.
- Exame dos documentos comprobatórios das operações, visando testar a sua legitimidade e a exatidão dos registros contábeis, selecionados por amostragem.
- Exame dos procedimentos contábeis de encerramento do exercício social, a fim de se determinar a fidedignidade e a propriedade das demonstrações contábeis e a observância do regime de competência.
- Auditoria Trabalhista e Previdenciária: exame dos fatos geradores de obrigações da empregadora e empregados, das providências tomadas para atender tais obrigações.
- Orientação, acompanhamento e auditoria sobre os cálculos e as apropriações contábeis do sistema legal de depreciação e outros inerentes ao ativo permanente e às contas do patrimônio líquido, tratamento de inconsistência e das diferenças e de outros conexos.
- Exame das obrigações ativas e passivas em suas origens, na sua natureza jurídica, nas suas peculiaridades legais, fiscais e financeiras, envolvendo inclusive, providências de circularização para efeitos confirmatórios futuros.
- Análise da formação do resultado do exercício, no aspecto de apropriação das despesas e da formação das receitas.
- Revisão dos procedimentos de apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, tributos incidentes sobre receitas e sobre o resultado.
- Exame das Demonstrações Contábeis e demais demonstrações complementares exigidas pela legislação em vigor no exercício a que se refiram as mesmas, a fim de se determinar a observância das normas legais e dos princípios de técnica contábil na sua elaboração, bem como revisão das Notas Explicativas e recomendações pertinentes.
- Revisão das operações lançadas após o encerramento do exercício, até a data de emissão do “Parecer dos Auditores”, com o propósito de se apurar a existência eventual de fatos relevantes, que possam influir na posição configurada nas contas e nas demonstrações auditadas.

- Comparecimento, se convocada, às reuniões do Conselho Fiscal e/ou Superior, que efetuarão a análise e aprovação das contas do exercício de 2020, em datas previamente agendadas.

1.2. Produtos Finais

- Parecer de auditoria/sugestões a respeito das demonstrações contábeis;
- Notas explicativas às demonstrações contábeis;
- Relatório contendo recomendações destinadas às melhorias dos controles internos e procedimentos contábeis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. Do Prazo de Entrega dos Produtos Finais

O prazo de entrega do Relatório Final do exercício de 2020 será de 30 dias a partir do fechamento contábil do respectivo exercício.

2. Do Pagamento

O pagamento referente ao presente Contrato será à vista, observado o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da comprovação da entrega dos relatórios, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - Em caso de irregularidade(s) no Parecer/Relatório, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Segundo – Os pagamentos poderão ser realizados de forma fracionada, com a execução da auditoria de cada Ano Exercício, se assim acordarem as partes, respeitadas as demais condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento a vista;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

- c) conferir o item, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, resultando no recebimento definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.
- d) efetuar o pagamento à vista, observado o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação da entrega dos itens solicitados, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei específica;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) o item solicitado deverá ser entregue em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito, observado o prazo fixado para tanto (30 dias), na Sede da Fundação Araucária.
- f) Em caso de não aceitação do item, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quarta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.
- d) Decretos nº 10.520/2002, nº 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005;
- e) Lei Complementar n. 123 e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 03 de setembro de 2020.

Pela - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

GERSON KOCH
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela - BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP

VALDEMIR BEZ
Sócio

MARCO ANTONIO HARGER LUCKMANN
Sócio



ePROTOCOLO



Documento: **9CONTRATOADMINISTRATIVO062020AUDITORIA.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 14/09/2020 10:44, **Ramiro Wahrhaftig** em 21/09/2020 14:13.

Inserido ao protocolo **16.835.896-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 04/09/2020 10:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1a74e2ed98a49e854a055fb4c9c37e51.

e protocolização dos envelopes até às 08h30 do dia 18/09/2020. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <licita.cmtuld.org>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908/Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 04 de setembro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

80150/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE
PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020.
MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 25 de setembro de 2020. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 385.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n, neste Município ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br_na_opcao_Consorcio/Consorcio_Pinhais. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2020. Ademar Antônio Aziliero, Presidente da Comissão especial de Licitação.

80112/2020

EXTRATO DE CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO –
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrum ento	Instituiçã o	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 096/2020	UNIOES TE	R\$ 19.999, 50	Projeto EAX20200410 00008 – Chamada de Projetos 05/2020	03/09/202 0	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 109/2020	UNIOES TE	R\$ 40.000, 00	Projeto ECT20200510 00004 – Chamada de Projetos 04/2020	03/09/202 0	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

CV 086/2020	UEM	R\$ 24.000, 00	Projeto 52.356 – Chamada de Projetos 09/2020	03/09/202 0	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
----------------	-----	-------------------	---	----------------	--

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

Partes: A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S – EPP.

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020, assinado e autorizado em 01 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) em 03 de setembro de 2020, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Lei Federal no. 123/06 e Lei Federal 13.979/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas no contrato.

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2020 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, conforme especificações contidas no contrato.

Valor e pagamento: O valor do presente contrato é de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). O pagamento referente ao presente Contrato será à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal comprovando a execução das horas contratadas, devidamente aceita pelo setor competente da Fundação Araucária. **Vigência:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. As demais cláusulas estão dispostas no Contrato.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2020.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

79938/2020



**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br